

LEI Nº 308/05

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital Antônio Castro de Cordeiro (entidade filantrópica) e repassar verbas a título de subvenção, oriundas de recursos próprios, de convênios federais e estaduais, visando assegurar o acesso e atendimento médico-hospitalar a toda comunidade de Macuco.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) com repasses previstos em 12 (doze) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Lei, sem interferir no percentual previsto na Lei 300/05 de 06/12/05.

Parágrafo único – Além dos valores acima estabelecidos, o município repassará os valores correspondentes as AIH's (Autorização de Internação Hospitalar) ao Hospital Antônio Castro, no limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Os repasses de trata o Art. 2º desta Lei, ficam condicionados à prestação de contas de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 200/96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito